

PROCESSO LICITATÓRIO: N° 03/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO: N° 03/2023

01. PREÂMBULO

01.1 - A Câmara Municipal de Vereadores de Jupiá, pessoa jurídica de direito público, CNPJ sob o n. 11.447.594/0001-08, com sede na Rio Branco, 336, centro, na cidade de Jupiá, Estado de Santa Catarina, neste ato, representada pelo Presidente, Sr. Darci Moschen, portador do CPF nº 006.543.989-92, brasileiro, residente na Linha Pinheiro, interior, Município de Jupiá, (SC), comunica que está promovendo o **Processo Licitatório n. 03/2023**, na **Modalidade Dispensa de Licitação 03/2023**, conforme dispõe a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação vigente pertinente à matéria.

02. OBJETO

02.1 - Locação de plataforma completa de transmissão ao vivo, contendo:

- Câmera hd robotizada com zoom óptico de no mínimo 18 vezes com posicionamento em 3D;
- Câmara fullHD fixa com lente varifocal,
- Servidor de vídeo com capacidade de HARDWARE para transmissão ao vivo para até duas redes sociais simultâneas e gravação local fullHD;
- Retorno do vídeo em telão ou TV com conexão HDMI fullHD;
- Backup das imagens com gravação local;
- Software para transmissão ao vivo com sincronização automática via API com Facebook e Youtube sem o uso de chave de transmissão RTMP;
- Software de posicionamento 3D para automação de câmera robotizada;
- Software que permita inserção digital de legenda com nome dos vereadores no vídeo ao vivo;
- Cronômetro digital presente no retorno de vídeo com o tempo das faltas dos vereadores;
- Tecnologia patenteada de posicionamento 3D da câmera "Controlador TV do legislativo e Licitações transparente" (Patente N. BR512019000069).

03. CAUSA ENSEJADORA E FUNDAMENTO LEGAL

03.1 - Com a evolução tecnológica e a utilização mais frequente das redes sociais como meio de comunicação fácil e ágil, torna-se imprescindível que os órgãos públicos acompanhem essa modernização, especialmente com o objetivo de dar maior publicidade e transparência as suas atividades e ações. Há alguns anos a Câmara de Vereadores, utilizando-se do que havia disponível, implantou sistema de transmissão das sessões online, porém apenas diretamente em seu sítio na internet, sistema este atualmente obsoleto e sem muita procura por parte do cidadão que passou a utilizar-se mais das redes sociais.

Assim, buscando ampliar as divulgações e a transparência das atividades do Legislativo, bem como abrir maior canal de interação com a população, faz-se necessário a modernização dos sistemas de transmissão ao vivo das sessões da Câmara de Vereadores via aplicativos de redes sociais, além do armazenando para posterior visualização.

Fundamenta-se a presente dispensa de procedimento licitatório nos termos expostos na Lei Federal 8.666/93, em razão de o valor estar dentro dos limites que ensejam a referida dispensa, além de a mencionada empresa ser detentora do software ora contratado.

04. RAZÃO DA ESCOLHA

04.1 - A empresa, é detentora do software mencionado com tecnologia patenteada, é qualificada na área, com prestação de serviços em diversas Câmaras de Vereadores da região, atuando com total experiência e eficiência atendendo de modo pleno as necessidades do Legislativo no que tange aos serviços e equipamentos disponibilizados para o objeto contratado. Na Câmara Municipal de Vereadores de Jupiá atua desde 2019.

05. JUSTIFICAÇÃO DO PREÇO

05.1 - Os valores apresentados, englobando locação de equipamentos, licença de software e manutenção estão dentro dos padrões de sistemas contratados pela Câmara de Vereadores, atendendo assim as necessidades e mantendo-se em conformidade os valores contratados.

06. EMPRESA CONTRATADA E VALORES

Contratada: CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO SO VIVO LTDA, com sede na Rua Primeiro de Maio, nº 1208, Sala 03, Centro, Cidade de Guaraciaba, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o n. 11.520.032/0001-34.

Valores: Oitocentos e sessenta e seis reais, com trinta e cinco centavos (R\$ 866,35) mensais. Totalizando Dez mil, trezentos e noventa e seis reais, com quatorze centavos (R\$ 10.396,14) pelos serviços prestados durante o ano de 2024.

07. VIGÊNCIA

07.1 - O contrato celebrado terá vigência de um ano a contar de 02/01/2024 a 31/12/2024. Podendo ser prorrogado conforme os termos da lei 8.666/93.

08. EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO

08.1 - Para a contratação são exigidos os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de quitação de tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal);
 - c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
 - d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente; ou outra equivalente, na forma da Lei;
 - e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
 - f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - g) Prova de regularidade relativa a débitos trabalhistas (CNDT);
 - h) Fornecer declaração de enquadramento fiscal.
- a) Declaração de que a contratada não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666, de 21 de junho de 1993.



JUPIÁ - SC

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES JUPIÁ - SANTA CATARINA

09. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

09.1 - As despesas decorrentes dos contratos celebrados correrão por conta do orçamento vigente para o ano de 2024.

Jupiá, 01 de Dezembro de 2023.

Darci Moschen

Presidente da Câmara Municipal

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica, sendo, após análise do conteúdo, verificou-se que este Edital de Licitação cumpre os requisitos exigidos pela Lei nº 10.520/02 e suas alterações posteriores, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sugerindo assim pela assinatura do presente Edital.

RAFAEL MICHELETTO

Assessor Jurídico
OAB nº 33.384

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DE VEREADORES DE JUPIÁ SC**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.447.594/0001-08, Inscrição Estadual Isenta, com sede na Rua Rio Branco, nº 336, Centro, no município de Jupiá, Estado de Santa Catarina, neste ato, representada pelo Presidente, **Darci Moschen**, portador do CPF nº 006.543.989-92, brasileiro, residente na Linha Pinheiro, interior, Município de Jupiá, (SC), Fone: (49) 3341-0256, e-mail: contabilidade@camarajupia.sc.gov.br, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO SO VIVO LTDA**, com sede na Rua Primeiro de Maio, nº 1208, Sala 03, Centro, Cidade de Guaraciaba, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o n. 11.520.032/0001-34, neste ato representada pelo sócio Willian Perondi, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.384.798 SSP/SC e inscrito no CPF sob o nº 083.489.779-29, doravante denominada de **CONTRATADA**, pactuam o presente contrato de prestação de serviços, decorrente de dispensa de licitação nº 01/2023 mediante às cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLAUSULA PRIMEIRA – do objeto

Locação de plataforma completa de transmissão ao vivo, contendo:

- Câmera hd robotizada com zoom óptico de no mínimo 18 vezes com posicionamento em 3D;
- Câmara fullHD fixa com lente varifocal,
- Servidor de vídeo com capacidade de HARDWARE para transmissão ao vivo para até duas redes sociais simultâneas e gravação local fullHD;
- Retorno do vídeo em telão ou TV com conexão HDMI fullHD;
- Backup das imagens com gravação local;
- Software para transmissão ao vivo com sincronização automática via API com Facebook e Youtube sem o uso de chave de transmissão RTMP;
- Software de posicionamento 3D para automação de câmera robotizada;
- Software que permita inserção digital de legenda com nome dos vereadores no vídeo ao vivo;
- Cronômetro digital presente no retorno de vídeo com o tempo das faltas dos vereadores;
- Tecnologia patenteada de posicionamento 3D da câmera “Controlador TV do legislativo e Licitações transparente” (Patente N. BR512019000069).

CLAUSULA SEGUNDA – do FUNDAMENTO LEGAL

I - Este Contrato é celebrado com fundamento no item X, do Art. 38 e Capítulo III, da Lei Nacional nº 8.666/93 e Processo Licitatório nº 03/2023, modalidade Dispensa de Licitação nº 03/2023.

CLAUSULA TERCEIRA – das condições econômico-financeira

I - do preço:

O preço ajustado é de Dez mil, trezentos e noventa e seis reais, com quatorse centavos

(R\$ 10.396,14) pelos serviços prestados durante o ano de 2024.

II - da forma de pagamento:

O pagamento será efetuado em parcela mensais no valor de oitocentos e sessenta e seis reais, com trinta e cinco centavos (R\$ 866,35). Através de transferência bancária.

III - da dotação orçamentária:

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão a conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente da Câmara de Vereadores para o exercício 2024.

CLAUSULA QUARTA – das OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) a contratada será responsável pela assistência técnica dos equipamentos, bem como pela manutenção e fornecimento das atualizações necessárias durante toda a vigência do contrato. Entregar o objeto da presente licitação, respeitando os prazos, as quantidades, características e especificações dos serviços e demais condições ajustadas, devendo substituí-los caso forem entregues fora das especificações previstas na licitação e proposta de preço, sem ônus para a Câmara de Vereadores de Jupiá - SC.

b) permitir o livre acesso da fiscalização credenciada pela contratante quando da entrega dos serviços, a fim de verificar se estes conferem com o solicitado.

c) responsabilizar-se por toda e qualquer despesa, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes a execução do objeto do presente edital.

d) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos e materiais que possam vir a ser causados a contratante ou a terceiros, quando da execução do contrato.

e) solucionar possíveis defeitos e/ou problemas em até 04 (quatro) horas desde que sejam resolvidos remotamente, se for necessário deslocamento este prazo aumentará para no máximo 48 horas após abertura do chamado técnico realizado por parte da Câmara de Vereadores de Jupiá - SC.

f) manter serviço de suporte para atendimento via telefone, internet ou até mesmo IN LOCO, sempre que necessário, sem custos para a Câmara de Vereadores de Jupiá - SC.

g) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

b) Fornecer mensalmente nota fiscal, conforme nominados na clausula primeira deste contrato.

c) Fornecer declaração de enquadramento fiscal junto aos órgãos competentes

indicando o regime vigente comprometendo a fornecer documentações imediata em casos de mudança.

l) Adequar-se a Instrução normativa 001/2023 de 12 de junho de 2023.

m) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme dispositivos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA – das obrigações da contratante

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- d) rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei;
- e) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de seus representantes;
- f) notificar, por escrito, a contratada a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, para que sejam tomadas providências em face de quaisquer irregularidades;
- g) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- h) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLAUSULA SEXTA – da vigência

I - O contrato celebrado terá vigência para o ano de 2023. Podendo ser prorrogado conforme lei 8.666/93.

CLAUSULA SETIMA – das disposições gerais

I - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio da CONTRATANTE;

II - Os casos omissos a este contrato reger-se-ão pela legislação pertinente, em especial à Lei Nacional nº 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA – da rescisão

I - Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a CONTRATADA somente o valor do objeto já entregue, não lhe sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou a outro título presente ou futuramente sob qualquer alegação ou fundamento;

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
JUPIÁ - SANTA CATARINA

II - Em caso de inexecução contratual prevista no Art. 78, da Lei Nacional nº 8.666/93, por culpa da CONTRATADA, fica estabelecido à multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, atualizado monetariamente pelos índices oficiais;

III - Presume-se culpa da CONTRATADA a ocorrência das hipóteses descritas nos incisos I a XI do artigo supra mencionado;

CLAUSULA NONA – Do foro

I - Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o foro da Comarca de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII, do Art. 29 da Constituição Federal.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Câmara de Vereadores de Jupiá - SC, 02 de janeiro de 2024.

DARCI MOSCHEN
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE JUPIÁ
Contratante

WILLIAN PERONDI
CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO SO VIVO
LTDA
Contratada

Fiscal designado para este contrato:

Nome: **Bolivar Turmina**
CPF: 000.092.999-98

Testemunhas:

Nome: **Gilnei Jose Valandro**
CPF: 779.981.979-00

Nome: **Graziele Vottri**
CPF: 102.957.279-85

Após análise do conteúdo acima mencionado, verificou-se que esse cumpre com os requisitos estabelecidos pela lei 8666/93 optando assim pela assinatura do Contrato.

Rafael Micheletto
Assessor Jurídico/OAB 33.384